



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cantagalo**

ATO DA MESA Nº 002/2021

Dispõe sobre a suspensão da sessão ordinária do dia 13/05/2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, juntamente com o seu PRESIDENTE em substituição, este também no exercício das competências que lhe são próprias, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 20, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 14, incisos I e XXXII, do art. 16, inciso I, alínea "j" e inciso VII, alínea "g", todos do Regimento Interno, bem como:

Considerando o falecimento do cantagalense, vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo Paulo Henrique Ferreira.

**RESOLVE:**

Art.1º- Fica suspensa a sessão ordinária do dia 13/05/2021, voltando os trabalhos legislativos no dia 20/05/2021 conforme cronograma estabelecido no Ato da Mesa nº.001/2021.

**JUSTIFICATIVA**

Em virtude da grande comoção e respeitando o luto provocado pela perda inestimável do vereador presidente Paulo Henrique Ferreira, querido por todos, especialmente no âmbito do Legislativo Cantagalense, de comum acordo, decidimos suspender a sessão ordinária na data acima mencionada.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, 11 de maio de 2021.

Carlos Tadeu da Silva Leite  
Vice-Presidente

Ocimar Merim Ladeira  
1º Secretário

Ozéas da Silva Pereira  
2º Secretário

Rua Chaput Prevost, 193 - Centro - Cantagalo-RJ - CNPJ 31.838.469/0001-28 - Tel.: (22) 2555-4206 / 4755 / 5645 / 5646 / 5647

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 967 - 15/05/2021 - Pág04



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cantagalo**

Portaria nº 026/2021, de 11 de maio de 2021.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Declarar, de acordo com o disposto na alínea “d”, inciso VI, do art. 16 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a vacância do cargo de Vereador do Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Ferreira, por ocasião do seu falecimento ocorrido na data de 09 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 11 de maio de 2021.

Carlos Tadeu da Silva Leite

Presidente em Substituição

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 967 - 15/05/2021 - Pág04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

DECRETO Nº 2.078, DE 11 DE MAIO DE 2021

CONVALIDAAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO, E AO COMBATE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), PRORROGA PRAZOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o preocupante cenário da pandemia do novo coronavírus (COVID 19), em nosso Município, que somam casos confirmados 485, curados 450, internados 02, monitorados 12, UTI Covid 05, e óbitos 20, merecendo portanto, toda atenção deste Poder Executivo, e sobremaneira, da população em geral;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, tem reconhecido a necessidade da manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, reiteradas vezes, e aqui no Município, não pode ser diferente, em nome do interesse da coletividade;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convalidados, os efeitos e prazos dos Decretos Municipais n.1969/2020, 1970/2020, 1978/2020, 1980/2020, e 1989/2020, até o dia 30 de maio de 2021, em consonância com a orientação firmada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, podendo o aludido lapso temporal ser aumentado ou diminuído de acordo com o quadro de saúde coletiva a ser observado no âmbito do País.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2021.

São Sebastião do Alto, 11 de maio de 2021.

Alif Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 967 - 15/05/2021 - Pág04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

Lei n. 838, de 05 de maio de 2021 (Republicar por incorreção)

Altera a Lei Municipal n. 281, de 31 de março de 1998, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro. FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o – O parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal n. 281 de 31 de março de 1998, fica renumerado, passando a ser o parágrafo 1º, ficando criado o parágrafo 2º, neste mesmo artigo, com a seguinte redação:

Artigo 4º - ...

§ 1º - Nos casos dos incisos IV e IX, do artigo 2º, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não ultrapasse 60 meses.

§ 2º - Excepcionalmente, em virtude do disposto na Lei Complementar Federal n. 173/2020, os contratos citados no parágrafo anterior, poderão ser prorrogados ate a possibilidade de realização de concurso público, na forma da Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de maio de 2021.

Artigo 3o- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 05 de maio de 2021

Alif Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 967 - 15/05/2021 - Pág04



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cantagalo**

Portaria nº 027/2021, de 11 de maio de 2021.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Exonerar, o Senhor Fábio Ribeiro da Cruz, nomeado através da Portaria n.º 006/2021, de 05 de janeiro de 2021, do cargo em Comissão de Assistente de Expediente do Gabinete do Vereador Paulo Henrique Ferreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 11 de maio de 2021.

Carlos Tadeu da Silva Leite

Presidente em Substituição

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 967 - 15/05/2021 - Pág04



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Cantagalo**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
CNPJ: 31.838.469/0001-28

Contratada: AUTO POSTO MIRA OURO LTDA.  
CNPJ: 27.527.506/001-00

Objeto: Fornecimento de 12.000 (doze mil) litros de Gasolina tipo “C” e 400 (quatrocentos) litros de Óleo Diesel (S10) para abastecimento, no exercício de 2021, da frota de veículos oficiais da Contratante e para fornecimento de combustível aos Vereadores que residam fora da sede do município de Cantagalo-RJ, em dias de sessão e de reunião de interesse da Câmara Municipal de Cantagalo (de acordo com o artigo 241 do Regimento Interno).

Valor: R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) por litro de gasolina tipo “c”, perfazendo um total de R\$ 76.080,00 (setenta e seis mil e oitenta reais), e R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por litro de Óleo Diesel, perfazendo um total de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: art. 22, II, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Empenho: 0073/2021

Prazo: 11 de maio de 2021 até de 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 11 de maio de 2021.

Carlos Tadeu da Silva Leite  
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Cantagalo

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 967 - 15/05/2021 - Pág04